



Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br

Eu, CARLOS ALBERTO SEABRA, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial da Língua Inglesa, legalmente compromissado e investido no ofício através da Junta Comercial do Estado do Piauí, Brasil, traduzi o documento anexo, na forma a seguir:

196.16TingSEFAZLoanAgrSwap

Página 01

NÚMERO DO EMPRÉSTIMO 8575-BR

Acordo de Empréstimo

(Piauí Pilares do Crescimento e Projeto de Inclusão Social)
Piauí - Pilares de Crescimento e Inclusão Social (SWAP)

Celebrado
entre

O BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO
E DESENVOLVIMENTO

e

ESTADO DO PIAUÍ

Datado de 27 de abril de 2016

Adv. Carlos Alberto Seabra

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

196.16TingSEFAZLoanAgrSwap



Página 02

ACORDO DE EMPRÉSTIMO

ACORDO datado de 27 de abril de 2016, celebrado entre o BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (doravante denominado simplesmente “Banco”) e o ESTADO DO PIAUÍ (doravante denominado simplesmente “Mutuário”). O Banco e o Mutuário concordam quanto ao que vem a seguir:

ARTIGO 1º - CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

- 1.01. As Condições Gerais (de acordo com a definição no Apêndice deste Acordo) constituem uma parte integrante deste Acordo.
- 1.02. Salvo disposição em contrário, os termos em maiúsculas utilizados neste Acordo têm seus significados disponíveis nas Condições Gerais ou no Apêndice do presente Acordo:

ARTIGO 2º – O EMPRÉSTIMO

- 2.01. O Banco concorda em emprestar ao Mutuário, nos termos e condições estabelecidos ou referidos no presente Acordo, a quantia de cento e vinte milhões de dólares (R\$ 120.000.000.00), com suas possíveis conversões de tempo em tempo através de Conversão Monetária, conforme as disposições da Seção 2.09 do presente Acordo (“Empréstimo”).

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and curves.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



196.16TingSEFAZLoanAgrSwap

Página 03

2.02. O Mutuário poderá sacar os recursos do Empréstimo em apoio ao Programa de acordo com a Seção IV do Anexo Programático 2 ao presente Acordo:

- (a) para a Parte 1 do Projeto para reembolso de Despesas Elegíveis incorridas pelo Mutuário e pré-financiadas com seus próprios recursos, com parte dos Programas de Despesas Elegíveis;
- (b) para a parte 2 do Projeto para reembolso de Despesas Elegíveis incorridas pelo Mutuário, ou como antecipações de Despesas Elegíveis.

O representante do Mutuário para os fins de tomada de medidas necessárias ou permitidas nos termos da presente Seção é o seu Secretário de Fazenda ou pessoa por ele designada.

2.03. A “Front-End” (Taxa Administrativa Inicial) a ser paga pelo mutuário será igual a um quarto de um por cento (0,25%) do Montante do Empréstimo.

2.04. A “Taxa de Compromisso” a ser paga pelo mutuário será igual a um quarto de um por cento (0,25%) por ano do Saldo não Sacado do Empréstimo.

2.05. (a) se numa certa data, a “Exposição Total” exceder o “Limite Padrão de Exposição” (nos termos definidos nos subparágrafos (b)(ii) e (b)(iii) da presente Seção) o Mutuário deverá pagar ao Banco uma sobretaxa no rateio de meio por cento (0.5%) por ano do Montante em Excesso de Exposição Alocada (nos termos definidos no subparágrafo (b) (i) da Presente Seção) por cada dia (“Sobretaxa de Exposição”). A Sobretaxa de Exposição (quando for o caso) deverá ser paga em caráter semianual seguindo cada Data de Pagamento.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br

196.16TingSEFAZLoanAgrSwap



(b) Para os fins da presente Seção, os termos a seguir possuem a seguinte definição:

- (i) “Montante em Excesso de Exposição Alocada” representa por cada dia durante o qual o a Exposição Total excede o “Limite Padrão de Exposição”, o produto do: (A) do montante total de tal excesso; e (B) o rateio do todo (ou da porção, se assim determinar o Banco) do Empréstimo ao valor agregado do todo (ou das porções equivalentes) dos empréstimos concedidos pelo Banco ao Mutuário, ao Fiador e a outros mutuários afiançados pelo Fiador que estão sujeitos a uma sobretaxa de exposição, nos termos definidos para o excesso e para o rateio pelo Banco periodicamente.
- (ii) “Limite de Exposição Padrão” é o limite padrão de exposição financeira na exposição financeira do Banco ao Mutuário que, se excedido, sujeitaria o Empréstimo a uma Sobretaxa de Exposição, nos termos de determinação periódica do Banco.
- (iii) “Exposição Total” significa para qualquer dia, o total de exposição financeira do Banco ao Fiador, conforme razoavelmente determinado pelo Banco.

2.06. Os juros pagos pelo Mutuário para cada Período de Juros será a uma taxa igual à Taxa de Referência para a Moeda do Empréstimo acrescido do “Spread” Varável, sendo que, após uma Conversão total ou parcial do Montante Principal do Empréstimo, os juros a serem pagos pelo Mutuário durante o período de conversão sobre tal montante deve ser determinado em conformidade com as disposições pertinentes do artigo IV das Condições Gerais. Não obstante o acima exposto, se qualquer montante do saldo do empréstimo não for pago quando retirado em um período de trinta dias, os juros a pagar pelo Mutuário deverão ser calculados conforme previsto na Seção 3.02 (e) do Condições Gerais.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br

196.16TingSEFAZLoanAgrSwap



Página 05

2.07. As Datas de Pagamento serão os dias 15 de Março e 15 de Setembro de cada ano.

2.08. O Montante Principal do Empréstimo será amortizado em conformidade com o cronograma de amortização estabelecido no Anexo 3 do presente Acordo.

2.09. (a) O Mutuário poderá, a qualquer momento, com o “nada-contra” prévio do Fiador, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda do Fiador, solicitar qualquer uma das seguintes conversões dos termos do empréstimo, a fim de facilitar a prudente gestão da dívida: (i) a mudança da Moeda do Empréstimo total ou parcial do valor principal do Empréstimo sacado ou não sacado, para uma Moeda Aprovada; (ii) uma mudança de base da taxa de juros aplicável ao todo ou parte do valor do principal do Empréstimo sacado e pendente a partir de uma taxa variável para uma taxa fixa, ou vice-versa, ou de uma taxa variável com base em um “Spread” Variável para uma taxa variável com base em um Spread Fixo, e (iii) as configurações de limites sobre a Taxa Variável aplicável a todo ou parte do Montante Principal do Empréstimo sacado e pendente pela definição de uma Taxa de Juros “Cap” (máxima) ou “Collar” (mínima) sobre a Taxa Variável.

(b) Qualquer conversão solicitada, nos termos do parágrafo (a) desta Seção que for aceita pelo Banco será considerada uma “Conversão”, conforme definido nas Condições Gerais, e será efetuada em conformidade com as disposições do artigo IV das Condições Gerais e das Diretrizes de Conversão.

(c) Logo após a Data de Execução para Taxa Teto de Juros (“Interest Rate Cap”) ou Taxa Piso de Juros (“Interest Rate Collar”) para a qual o Mutuário solicitou que o o ágio fosse pago a partir dos recursos do Empréstimo, em nome do Mutuário, o Banco sacará da Conta do Empréstimo e pagar-se-á os montantes necessários para pagar qualquer ágio pagável de acordo com a Seção 4.05 (c) das Condições Gerais até o montante alocado periodicamente com a finalidade prevista na tabela da Seção IV do Anexo Programático 2 do presente Acordo.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br

196.16SEFAZLoanAgrSwap



Página 06

ARTIGO 3º – O PROJETO

3.01. O Mutuário declara seu compromisso com o objetivo do Projeto. Com essa finalidade, deverá o Mutuário:

- (a) através da SEDUC, executar a Parte 1.1 e Parte 2.3. (a) do Projeto;
 - (b) através da SESAPI, executar as Partes 1.2 e Parte 2.3. (b) do Projeto;
 - (c) através da SEMAR, executar as Partes 1.3 e Parte 2.2. (a) do Projeto;
 - (d) fazer com que o INTERPI execute as Partes 1.4 e Parte 2.2.(b) do Projeto, de acordo com Convênio de Cooperação;
 - (e) através da SDR, executar a Parte 1.5 e Parte 2.2.(a) do Projeto;
 - (f) através da SEPLAN, executar a Partes 2.1 (a) e (f) do Projeto;
 - (g) através da SEFAZ, executar a Parte 2.1 (b) do Projeto;
 - (h) fazer com que o TCE execute a Parte 2.1 (c) do Projeto, de acordo com Convênio de Cooperação;
 - (i) através da SEAD, executar a Parte 2.1 (d) do Projeto;
 - (j) através da CGE, executar a Parte 2.1 (e) do Projeto;
 - (k) através da CEPM, executar a Parte 2.3 (c) do Projeto;
 - (l) através da OGE, executar as Partes 2.3 (d) do Projeto,
- todos sob a coordenação da SEPLAN e de acordo com o disposto no Artigo V das Condições Gerais.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and curves.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



196.16SEFAZLoanAgrSwap

Página 07

3.02. Sem prejuízo ao disposto na Seção 3.01 do presente Acordo, e salvo anuência em contrário do Banco e do Mutuário, o Mutuário deverá oferecerá garantia de que o Projeto será executado em consonância com o disposto no Anexo Programático 2 do presente Acordo.

ARTIGO 5º - EFICÁCIA; TÉRMINO

4.01. A Matéria Legal Adicional consiste no devido registro do Empréstimo junto ao Banco Central do Brasil:

4.02. Sem prejuízo no disposto nas Condições Gerais, o Prazo Final é 90 dias a contar da data do presente Acordo.

ARTIGO 6º - REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

5.01. Salvo o disposto na Seção 2.02 do presente Acordo, o Representante do Mutuário é o Governador do Estado.

6.02. O Endereço do Mutuário é:

Secretaria de Estado do Planejamento
Av. Miguel Rosa, 3190 - Centro/Sul
64001-490 - Teresina - PI

Fax: 55 86 3321 1660

Com uma cópia para:

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
Av. Pedro Freitas, s/n - Bloco C
Bairro São Pedro - Centro Administrativo
64.018-200 - Teresina - PI

Fax: 55 86 3216 9605

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br

196.16SEFAZLoanAgr



Página 08

Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Esplanada dos Ministérios Bloco K-5º andar
70040-906 Brasília, DF
Brasil

Fax: 55-61-2020-5006.

6.03. O Endereço do Banco é:

International Bank of de Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America”

Cable address:
INTBAFRAD
Washington, D.C.

Telex:
248423 (MCI) ou
64145 (MCI)

Fax:
1-202-477-6391

CELEBRADO em Brasília, República Federativa do Brasil, no dia e ano em epígrafe.

BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO

Assinado por: (Consta a competente assinatura)

Representante Autorizado

ESTADO DO PIAUÍ

Assinado por: (Consta a competente assinatura)

Representante Autorizado

Adv. Carlos Alberto Seabra

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br

196.16SEFAZLoanAgr



Página 09

ANEXO PROGRAMÁTICO 1

Descrição do Projeto

Os objetivos do Projeto são: (a) reduzir o índice de evasão escolar em educação pública secundária; (b) aumentar o acesso e o tratamento de pacientes com doenças crônicas; (c) ampliar o cadastro de usuários de águas subterrâneas em áreas rurais e a regularização da posse de terras; e (d) ampliar a participação de agricultores de famílias carentes nas cadeias produtivas de valor.

O Projeto consiste das seguintes partes:

Parte 1: Prestação de apoio à implementação de EEPS nas seguintes áreas: (a) educação pública secundária, (b) assistência médica para portadores de doenças crônicas, (c) gestão de recursos hídricos, (d) gestão fundiária e (e) cadeias rurais produtivas.

Subcomponente 1.1: Melhoria da retenção em educação pública secundária

Executar atividades visando melhorar a retenção em educação pública secundária, *inter alia*: (a) ampliar o Programa de Salvação da Juventude para estudantes secundaristas da rede pública em municípios alvos; (b) ampliar o modelo de escola em tempo integral na rede secundária; (c) ampliar o ensino técnico secundário; (d) expandir a aprendizagem a distância para a educação secundária em geral e (e) restabelecer a avaliação estudantil nas escolas públicas do Mutuário.

Subcomponente 1.2: Ampliação do acesso à assistência médica para portadores de doenças crônicas

Executar atividades visando a ampliação do acesso ao diagnóstico e tratamento para pacientes com doenças crônicas através de, *inter alia*: (a) implantação e operacionalização de cinco SCCDs, e (s) a elaboração e fiscalização de regulamentos médicos e protocolos estaduais.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br

196.16SEFAZLoanAgr



Página 10

Subcomponente 1.3: Ampliação do cadastro de usuários de águas subterrâneas

Executar atividades visando à implementação do CERH através de, *inter alia*: (a) elaboração e implementação de campanhas de informação e comunicação para o cadastramento de usuários de águas subterrâneas no CERH; e (b) execução da verificação do cadastro do usuário de águas subterrâneas.

Subcomponente 1.4: Fortalecimento dos direitos de propriedades reais

Executar atividades visando apoiar a implementação do programa de regularização da posse de terras e o fortalecimento dos direitos às propriedades reais através de, *inter alia*: (a) fortalecimento e modernização do INTERPI; (b) executar a identificação, a demarcação e o cadastro de terras estaduais; (c) executar o programa de regularização da posse de terra; e (d) apoiar a operacionalização dos Centro de Regularização da Posse de Terras.

Subcomponente 1.5: Fortalecimento da participação de famílias de agricultores rurais nas cadeias rurais de valor produtivo

Executar atividades visando ampliar a participação de agricultores de famílias rurais, incluindo, *inter alia*, mulheres e comunidades Quilombolas, em cadeias de valor produtivo: (a) financiando planos de investimento produtivo; e (b) qualificando em assistência técnica e gerencial, como também em organização institucional e logística.

Parte 2: Prestação de assistência técnica para fortalecer a gestão pública do Mutuário

Subcomponente 2.1: Modernização da gestão d despesas e investimentos no setor público

Prestação de assistência técnica no sentido de modernizar as práticas de gestão em despesas e investimentos no setor público, incluindo, *inter alia*: (a) o fortalecimento do processo de planejamento, monitoramento e avaliação de projetos de investimento em sistema único com base em resultados; (b) executar um estudo da capacidade de prestação de contas de finanças e gastos públicos e o fortalecimento da capacidade do Mutuário em implementar processos de gestão de

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



196.16SEFAZLoanAgr

Página 11

finanças refinados e um sistema de contabilidade de endividamento em sintonia com as normas nacionais de contabilidade e com os Padrões Internacionais da Contabilidade Pública; (c) oferecer capacitação sobre a adoção dos padrões da organização internacional de Tribunais de Contas; (d) modernização dos procedimentos e processos do Mutuário em executar auditoria interna ; (e) criar e implementar o sistema de informação para práticas licitatórias e gestão de contratos; (f) gestão de projetos incluindo o financiamento dos custos de corpo técnico chave do projeto, da Entidade de Auditoria Independente e Custos Operacionais.

Subcomponente 2.2: Desenvolvimento da capacidade do Mutuário em gerir recursos hídricos, gestão fundiária e desenvolvimento rural

Prestação de assistência técnica para fortalecer a capacidade do Mutuário na realização do cadastro de recursos hídricos, regularização da posse de terra e desenvolvimento rural incluindo, *inter alia*: (a) a operacionalização e manutenção do CGEO; (b) a criação de um projeto piloto de sistema de cadastro imobiliário integrado para o tabelionato; (c) a criação de um sistema informatizado de monitoramento, informação e gestão para o PROGERE II.

Subcomponente 2.3: Geração de comprovação para apoiar o processo de estabelecimento de políticas e práticas em educação, saúde, gênero e engajamento do cidadão

Prestação de assistência técnica para gerar comprovação para apoiar o processo de estabelecimento de políticas e práticas em educação, saúde, gênero e engajamento do cidadão incluindo, *inter alia*, (a) realização de avaliação de impacto e estudos em ensino secundário; (b) elaboração de um Plano de Regulamentação de Saúde Estadual e realização de avaliação de impacto e estudos em doenças negligenciadas; (c) execução de estudos sobre gênero no território do Mutuário, e (d) desenvolvimento da capacidade da Ouvidoria Pública do Mutuário.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'CS' or similar initials, written in a cursive style.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



196.16SEFAZLoanAgr

Página 12

ANEXO PROGRAMÁTICO 2

Seção 1. Ajustes de Implementação

A. Ajustes Institucionais

1. O Mutuário deverá:

- (a) Até dois (2) meses após a Data de Entrada em Vigor, criar, operar e manter até a data de Conclusão do Projeto, uma Unidade de Coordenação no âmbito da SEPLAN para ser a responsável pela coordenação global do Projeto (doravante denominada simplesmente UCP) nos termos do Manual de Operação do Projeto. A UCP terá como principal Incumbência a implementação e coordenação do Projeto, o que compreende, *inter alia*: (i) assegurar a coordenação geral com o Banco e com as entidades participantes; (ii) participar de reuniões de Comitês de Gestão do Projeto. (iii) assegurar a implementação pontual de todas as ações do Projeto, monitorando-as e elaborando os indicadores de desempenho do Projeto; (iv) prestar assistência às Entidades Participantes na elaboração dos termos de referência e documentos de licitação e assegurando que o processo de compra seja realizado em conformidade com as disposições da Seção III deste Apêndice; e (v) conduzir a preparação de qualquer plano de ação cronológico conforme descrito na Seção IV.B.4 deste Anexo Programático.
- (b) Até 1 (um) mês após a Data de Vigência, criar e, posteriormente, manter, até a conclusão da execução do Projeto, pelo menos, dois Comitês Especiais de Licitação, para fins de assistência às entidades participantes no exercício das suas atividades de processo de compras no âmbito do projeto, com estrutura e funções satisfatórias para o Banco, conforme estabelecido no Manual de Operação do Projeto.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



196.16SEFAZLoanAgr

Página 13

- (c) Até dezoito (18) meses após a Data de Vigência, para efeitos da realização das auditorias técnicas referidas na secção IB 3. deste Anexo, selecionar e contratar uma entidade, independente do Mutuário (a Entidade de Verificação Independente) com experiência e qualificações aceitáveis para o Banco, em conformidade com as disposições da Seção III deste Anexo e de acordo com termos de referência satisfatórios ao banco.
- (d) Até dois (2) meses após a Data de Vigência, criar e, posteriormente, manter, até a conclusão da execução do Projeto, um Comité de Gestão de Projetos, com representantes de todas as entidades participantes envolvidas no Projeto a ser responsável para supervisionar a implementação, acompanhamento e avaliação de todas as atividades do Projeto, que se reunirá pelo menos duas vezes por ano, e fornecerá recomendações com base na avaliação dos relatórios de acompanhamento e outros documentos relevantes elaborados para o Projeto, e com estrutura e funções satisfatórias ao Banco , conforme estabelecido no Manual de Operação do Projeto.

B. Arranjos de Implementação da Parte 1 do Projeto

1. O Mutuário deverá fornecer, através da SEPLAN, ao Banco em ou por volta de 28 de Fevereiro e 31 de agosto de cada ano durante a implementação do projeto, a partir da primeira data após a Data de Vigência, relatórios regulares sobre os gastos incorridos com EEPs (os Relatórios de Gastos do EEP) elaborados em conformidade com as disposições do Manual de Operação do Projeto e das Instruções Complementares.
2. O Mutuário, por meio da SEPLAN, deverá:

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and curves, located at the bottom right of the page.



Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br

196.16SEFAZLoanAgr

Página 14

- (a) ter todos os registros de aquisições do projeto e documentação de cada ano civil do projecto auditado, de acordo com os princípios de auditoria de aquisição adequadas, por auditores independentes aceitáveis para o Banco;
- (b) fornecer ao Banco, logo que disponíveis, mas em qualquer caso, o mais tardar seis meses após o fim de cada ano, o relatório de auditoria de aquisição de tal auditoria, disse auditores, de tal âmbito e com o detalhe que o Banco terá razoavelmente Requeridos; e
- (c) fornecerá ao Banco as outras informações relativas disse que os registros de contratos e documentação ea auditoria de aquisição dos mesmos que o Banco de vez em quando solicitar razoavelmente.

3. O Mutuário, por meio da SEPLAN, deverá:

- (a) fazer com que a Entidade de Verificação Independente realize, pelo menos, duas auditorias técnicas durante a implementação do Projeto, que verificará a conformidade com a DLIs;
- (b) fornecer ao Banco, logo que disponíveis, mas em qualquer caso, antes do quarto saque do Empréstimo e antes da retirada oitavo saque para pagamentos sob Rubrica (1) fixada na tabela da Seção IV.A.3 do presente Anexo Programático, respectivamente, os dois relatórios de auditoria de verificação de cumprimento elaborados pela Agência Verificação Independente com os DLIs alcançados durante o período que precede a emissão de tais relatórios; senso que ditos relatórios devem ser elaborados com a abrangência e o detalhamento que o Banco venha razoavelmente solicitar; e
- (c) fornecer ao Banco outras informações relativas a essas auditorias técnicas e documentação que o Banco de venha periodicamente razoavelmente solicitar.

4. O Mutuário deve assegurar que os montantes de despesas e os códigos orçamentários atribuídos aos EEPs cumpram os critérios de elegibilidade e procedimentos estabelecidos no Manual de Operação do Projeto.

5. O Mutuário deve assegurar que o número do código de orçamento indicado no Anexo 4 do presente Acordo esteja em conformidade com a lei do orçamento anual do Mutuário. O Mutuário e o Banco concordam que tal número do código de orçamento poderá mudar sob a lei do orçamento do Mutuário desde que, entretanto, que não haja nenhuma mudança no EEP correspondente descrito no Anexo 4 do presente Acordo e nas atividades subjacentes a serem financiado pelo Banco de acordo com tais EEP.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



196.16SEFAZLoanAgr

Página 15

6. O Mutuário, por meio SEPLAN, e o Banco, poderá rever, em conjunto, uma vez por ano, os montantes atribuídos por código orçamentário para os EEPs detalhados no Anexo 4 do presente Acordo, todos de forma satisfatória para o Banco.

7. Antes do quinto retirada Empréstimo da Rubrica (1), nos termos do Manual de Operação do Projeto e as Instruções Complementares, o Mutuário deve:
 - (a) proceder a uma revisão intercalar com o Banco para avaliar os progressos globais na execução e na realização do Projeto;
 - (b) avaliar a eventual necessidade de ajustes ou substituição dos DLIs existentes; e
 - (c) na sequência, proceder os ajustes necessários, tudo de forma aceitável para o Banco.

C. Acordos de Cooperação (Convênios)

1. O Mutuário deverá, através da SEPLAN:
 - (a) antes de iniciar qualquer atividade nas partes 1.4 e 2.2 (b) do projeto, celebrar convênio com INTERPI, para a implementação dessas ações, em termos e condições satisfatórias para o Banco;
 - (b) antes de iniciar qualquer atividade ao abrigo da parte 2.1 (c) do Projeto, celebrar convênio com o TCE para a execução dessas ações, em termos e condições satisfatórias para o Banco; e
 - (c) assegurar que os convênios referidos nos parágrafos (a) e (b) acima incluam, *inter alia*, a obrigação da respectiva Entidade Participante em se enquadrar no que for pertinente nos termos do Documentos de Salvaguardas, com as Diretrizes de Combate à Corrupção, e conforme o caso, as disposições estabelecidas na Seção III deste Anexo Programático 2.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



196.16SEFAZLoanAgr

Página 16

2. O Mutuário deverá exercer os seus direitos e cumprir as suas obrigações no âmbito de cada um dos acordos de cooperação em tal maneira a proteger os interesses do Mutuário e do Banco e para atingir as finalidades do Empréstimo. Salvo disposição do Banco em contrário, o Mutuário não deve modificar, ceder, denunciar, renunciar ou deixar de cumprir qualquer disposição de qualquer dos Convênios. Em caso de qualquer conflito entre os termos de qualquer dos Convênios e os do presente Acordo, os termos do presente Acordo prevalecerão.

D. Anticorrupção

O Mutuário deverá garantir que o Projeto seja realizado em conformidade com as disposições das Diretrizes Anticorrupção.

E. Salvaguardas

1. O Mutuário deverá, com a assistência da Entidade Participante pertinente, implementar o Projeto de acordo com as disposições da Legislação de Gestão Ambiental e Social (EMF), o Plano de Gestão Ambiental (EMP) e do Plano de Gestão de Dejetos Sanitários (HWMP), e Plano de Reassentamento (RPF), tudo elaborado pelo Mutuário e aprovado pelo Banco.

2. O Mutuário, por meio da SEPLAN deve garantir, e/ou fazer com que as entidades participantes garantam que os termos de referência para qualquer consultoria em relação a qualquer atividade de projeto sejam satisfatórios para o Banco, segundo sua análise do mesmo e, para esse efeito, os termos de referência devem integrar devidamente as exigências das Políticas de Salvaguardas do Banco aplicáveis, nos termos aplicados na recomendação feita através de tal assistência técnica.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



196.16SEFAZLoanAgr

Página 17

F. Manual de Operação do Projeto

1. O Mutuário, com o apoio das entidades participantes, deverá implementar o Projeto de acordo com o Manual de Operação do Projeto, aceitável para o Banco, que inclui, *inter alia*:
 - (a) os indicadores de desempenho;
 - (b) os procedimentos para a realização de monitoramento e avaliação do Projeto;
 - (c) os critérios detalhados para o acompanhamento da DLIs;
 - (d) os requisitos do processo de compra e financeiros do Projeto;
 - (e) os papéis e responsabilidades de cada entidade participante;
 - (f) o ESMF, EMP, RPF, e HWMP; e
 - (g) Projeto gráfico de contas e controles internos, procedimentos de notificação e o formato dos relatórios financeiros não auditados provisórios referidos no ponto II.B.2 do presente Anexo Programático;

Em caso de qualquer conflito entre os termos do Manual de Operação e do presente Acordo, as disposições do presente Acordo prevalecerão.

2. Salvo anuência por escrito do Mutuário e do Banco em contrário, o Mutuário não revogará, alterará, suspenderá, renunciará e nem mesmo deixará de fiscalizar o cumprimento do Manual de Operação do Projeto ou de qualquer disposição contida no mesmo.

Seção II. Relatórios de Monitoramento e Avaliação do Projeto

A. Relatórios do Projeto

1. O Mutuário, por meio SEPLAN, deve acompanhar e avaliar o andamento do projeto e elaborar Relatórios de Projeto de acordo com as disposições da Seção 5.08 das Condições Gerais e com base em indicadores de desempenho. Cada Relatório de Projeto abrangerá o período de um semestre civil, e devem ser fornecidas ao Banco o mais tardar até 60 (sessenta) dias após o final do período abrangido por cada tal relatório.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



196.16SEFAZLoanAgr

Página 18

2. Sem prejuízo das disposições do parágrafo 1 da presente Seção, o Mutuário, por meio da SEPLAN, deve incluir as seguintes informações em cada Relatório de Projeto:
 - (a) obediência do Mutuário aos DLIs (Indicadores Vinculados ao Desembolso);
 - (b) uma seção dando conta de qualquer condição que interfira ou que poderiam interferir na implementação do Projeto, incluindo eventuais questões ambientais/ sociais que possam surgir durante a implementação do projeto.

- B. Gestão Financeira, Relatórios Financeiros e Auditorias**

 1. O Mutuário deve manter ou fazer com que seja mantido um sistema de gestão financeira, em conformidade com as disposições da Seção 5.09 das Condições Gerais.

 2. Sem prejuízo no disposto na parte A da presente seção, o Mutuário, por meio SEPLAN, deverá elaborar e fornecer ao Banco o mais tardar até 60 (sessenta) dias após o término de cada semestre civil, relatórios financeiros não auditados provisórios para o Projeto cobrindo o semestre, em forma e substância satisfatórias para o Banco.

 3. O Mutuário, por meio da SEPLAN, deve providenciar a auditoragem de suas Demonstrações Financeiras em conformidade com as disposições da Seção 5.09 (b) das Condições Gerais. Cada auditoragem das Demonstrações Financeiras abrangerá o período de um exercício fiscal do Mutuário. As Demonstrações Financeiras auditadas para cada exercício serão fornecidas ao Banco o mais tardar até seis meses após o final de tal período.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



196.16SEFAZLoanAgr

Página 19

Seção III. **Processo de Compras**

A. **Aspectos Gerais**

1. Mercadorias, Obras e Serviços, menos Consultoria. Todos os bens, obras e serviços, menos consultoria, necessários para o Projeto e a serem financiados com os recursos do Empréstimo serão adquiridos de acordo com as exigências estabelecidas ou referidas na seção I das Diretrizes de Aquisição, e de acordo com as disposições do presente Anexo, conforme o caso.

2. Serviços de Consultoria. Todos os serviços de consultoria necessários para o Projeto e a serem financiados com os recursos do empréstimo serão adquiridos de acordo com os requisitos estabelecidos ou referidos nos incisos I e IV das Diretrizes de Consultoria, e em conformidade com as disposições do presente Anexo, conforme o caso.

3. Definições. Os termos em maiúsculas usados abaixo nesta Seção para descrever métodos de aquisição ou métodos específicos de avaliação pelo Banco de determinados contratos referem-se ao método correspondente descrito nas Diretrizes de Aquisição, ou Diretrizes de Consultoria, conforme o caso.

B. Métodos Específicos de Processo de Compra de Mercadorias, Obras e Serviços, menos Consultoria

1. **Licitação Pública Internacional.** Salvo disposição em contrário no parágrafo 2 abaixo, mercadorias, obras e serviços, excluída consultoria, serão adquiridos ao abrigo de contratos adjudicados com base de Licitação Pública Internacional.

2. **Outros Métodos de Processo de Compra de Mercadorias, Obras e Serviços, menos Consultoria.** A tabela a seguir especifica os métodos de aquisição, com exceção Licitação Pública Internacional, que podem ser utilizados para mercadorias, obras e serviços, menos consultoria. O Plano de Compras deverá especificar as circunstâncias em que podem ser utilizados tais métodos.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and curves.



Adv. Carlos Alberto Seabra

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br

196.16SEFAZLoanAgr

Página 20

Método de Aquisição

(a) Concorrência Pública Nacional (inclusive em relação a bens, serviços não-consultoria e obras, Convite, Tomada de Preços e Concorrência estabelecido na Lei do Fiador de nº 8.666, de 21 junho de 1993, bem como os contratos de acordo com o método conhecido como "pregão eletrônico", tal como previsto na Lei do Fiador nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, ao abrigo de qualquer sistema de concorrência eletrônica aprovado pelo Banco), sujeitos ao seguinte procedimento adicional, ou seja, que os editais de licitação sejam ser aceitáveis pelo Banco.

(b) Compras

(c) Contratação Direta

C. Métodos Específicos de Aquisição de Serviços de Consultoria

1. **Qualidade e Seleção baseada em custo.** Salvo disposição em contrário no parágrafo 2 abaixo, os serviços de consultores serão adquiridos ao abrigo de contratos celebrados com base as Seleção pela Qualidade e pelo Custo.
2. **Outros Métodos de Aquisição de Serviços de Consultoria.** A tabela a seguir especifica os métodos de aquisição, com exceção qualidade e seleção baseada nos custos, que podem ser utilizados para serviços de consultoria. O Plano de Aquisições deverá especificar as circunstâncias em que podem ser utilizados tais métodos.

Método de Aquisição

(a) Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor

(b) Seleção Baseada na Qualidade

(c) Seleção pelo Menor Custo

(d) Seleção com Orçamento Fixo

(e) Procedimentos estabelecido na Seção V das Diretrizes para Consultores para a Seleção de Consultores Individuais

(f) Seleção de Fonte Única

Adv. Carlos Alberto Seabra

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



196.16SEFAZLoanAgr

Página 21

D. Revisão pelo Banco das Decisões de Compra

O Plano de Aquisições deverá estabelecer os contratos que serão sujeitos à apreciação prévia do Banco. Todos os outros contratos estarão sujeitos à revisão posterior pelo Banco.

Seção IV. Saque dos Recursos do Empréstimo

A. Geral

1. O Mutuário poderá sacar os recursos do Empréstimo, em conformidade com as disposições do artigo II das Condições Gerais, esta Seção, e as Instruções Complementares (Desembolso da letra) na forma em que o Banco especifique por notificação ao Mutuário (incluindo o documento “Diretrizes de Desembolso para Projetos do Banco Mundial”, datado de Maio de 2006, revisto de tempos em tempos pelo Banco e, tal como aplicável a este Contrato de acordo com tais instruções), para financiar despesas elegíveis, conforme estabelecido na tabela no parágrafo 3 abaixo.
2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 1 da presente Seção, os saques do empréstimo podem ser feitos como:
 - (a) reembolsos de despesas para as Partes 1 e 2 do Projeto; ou
 - (b) adiantamentos para a conta designada do Mutuário identificados nas instruções referidas no referido número 1 em relação à parte 2 do Projeto.
3. A tabela a seguir especifica as rubricas de Despesas Elegíveis que podem ser financiados com os recursos do Empréstimo (“Rubrica”), a repartição dos montantes do Empréstimo para cada Rubrica e a percentagem de despesas a serem financiadas para Despesas elegíveis nos cada Rubrica.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



196.16SEFAZLoanAgr

Página 22

Rubrica	Montante do Empréstimo Alocado (expresso em Dólares Americanos)	Porcentagem de Despesas a ser financiada (inclui impostos)
(1) Programas despesas elegíveis ao abrigo Parte 1 do Projeto	105,000,000	80% de despesas EEP agragadas
(2) Mercadorias, serviços de consultoria, serviços de não-consultoria, treinamento e custos operacionais ao abrigo da parte 2 do Projeto	14,700,000	100%
(3) Taxa "Front-end"	300,000	Valor a pagar nos termos da Cláusula 2.04 do presente acordo em conformidade com a Seção 2.07 (b) das Condições Gerais
(4) Àgio para Taxa de Juros "Caps" (Teto) ou Taxa de Juros "Collars" (Piso)	0	Valor devido nos termos da Cláusula 2.09 (c) do presente Acordo
VALOR TOTAL	120,000,000	

4. Para os efeitos da presente seção, o termo:

- (a) "Capacitação" refere-se gastos (exceto para serviços de consultoria) incorridos com a realização de formação, seminários e oficinas no âmbito do projeto, incluindo, nomeadamente: a logística, o custo razoável de viagens (incluindo transporte e hospedagem), e "per-diem" (diárias) dos instrutores e alunos-participantes, custos de instrução, bem como materiais de capacitação; e

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



196.16SEFAZLoanAgr

Página 23

- (b) “Custos Operacionais” refere-se aos custos razoáveis incrementais operacionais (que não teriam sido incorridos ausente do Projeto), relacionados com a gestão, acompanhamento e supervisão do Projeto, incluindo, entre outros: (i) operação e manutenção de veículos; (ii) equipamentos de escritório e suprimentos incrementais; (iii) os custos de transporte (sempre que estes custos não são incluídos no custo de mercadorias); (iv) aluguel para instalações de escritório; (v) serviços públicos; (vi) viagens e custos de diárias para técnicos que realizam atividades de controle de supervisão e de qualidade; (vii) os custos de comunicação, incluindo propaganda para fins de celebração de contratos; e (viii) pessoal de apoio administrativo e operacional (excluindo os funcionários públicos do Mutuário).

B. Condições para Saque; Período de Saque

1. Sem prejuízo do disposto na Part A da presente Seção, nenhum desembolso será efetuado:

- (a) Para os pagamentos feitos antes da data do presente Acordo, salvo retiradas cujo montante agregado não exceda USD 21 milhões equivalentes, que pode ser feita ao abrigo da Rubrica (1) para os reembolsos de pagamentos feitos pelo Mutuário para Despesas Elegíveis EEPs antes da presente data, mas em ou após 01 de março de 2015 (mas em nenhum caso mais de um ano a partir da data deste Acordo) desde que o Mutuário tenha apresentado o competente Relatório EEP de Despesa para o período referido e que o dito Relatório tenha sido julgado satisfatório pelo Banco, de acordo com as disposições do Manual de Operação do Projeto e as Instruções Complementares; e
- (b) os pagamentos efectuados no âmbito da Rubrica (1), salvo se:
- (i) um competente Relatório EEP de Despesas abrangendo o período que antecede a um respectivo pedido de saque, tenha sido apresentado, e

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized cursive script.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



196.16SEFAZLoanAgr

Página 24

considerado satisfatório pelo Banco, de acordo com as disposições do Manual de Operação do Projeto e as Instruções Complementares; e

- (i) todas as outras condições referidas no Manual de Operação do Projeto e nas Instruções Complementares, incluindo o cumprimento de toda e qualquer DLI aplicável (para o respectivo semestre, tal como referido no Anexo 5 do presente Acordo) tenham sido atendidas pelo Mutuário na forma e substância satisfatórias para o Banco.

2. Os saques no âmbito da categoria (1) deve ser feita em 9 parcelas (incluindo a primeira retirada referida na secção B.1 (a) acima. As oito subsequentes retiradas devem ser feitas nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, mediante:.. (a) apresentação de um respectivo Relatório EEP confirmando as despesas reais para os EEPs incorridas no período de seis meses anterior, ou qualquer outro período definido nas Instruções Complementares, e (b) provas do cumprimento do respectivo DLIs conforme descrito abaixo e com mais detalhes nas Instruções Complementares.

3. Se o Banco não receber provas de conformidade total com o DLIs quantitativa (DLI # 1, DLI # 3 a DLI # 5, e DLI # 7 a DLI # 15) listados no Anexo 5 do presente Acordo, em relação a qualquer retirada Empréstimo na Rubrica (1) que não seja a primeira retirada empréstimo (conforme previsto no Manual de Operação do Projeto e nas Instruções Complementares), neste caso:

- (a) o Banco deverá desembolsar o montante do empréstimo da retirada correspondente atribuível a cada DLI, na proporção do respectivo grau de execução de cada DLI e de acordo com as Instruções Complementares;
- (b) o Mutuário deverá elaborar e fornecer ao Banco um plano de ação com cronograma satisfatório que especifica as medidas para alcançar a plena conformidade de tais DLI ou DLIs de uma forma satisfatória para o Banco; e

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



196.16SEFAZLoanAgr

Página 25

- (c) assim que o Banco julgar que o plano de ação foi implementado, o Banco deverá autorizar a retirada do montante do Empréstimo não sacado em função do qual quais a retirada de Empréstimo correspondente tinha sido reduzida no período de retirada após a data de implementação do referido plano de ação, tudo com o maior detalhamento contido nas Instruções Complementares.

4. Se o Banco não tiver recebido provas de cumprimento integral dos DLIs (DLI # 2 e DLI # 6) qualitativos listados no Anexo 5 do presente Acordo, com relação a qualquer desembolso de empréstimo sob a Rubrica (1) (conforme previsto no Manual de Operação do Projeto e nas Instruções Complementares), (então):

- (a) o Banco deverá sustar a retirada correspondente atribuível a cada DLI não cumprida;
- (b) o Mutuário deverá elaborar e fornecer ao Banco um plano de ação com cronograma satisfatório que especifica as medidas para alcançar a plena conformidade de tais DLI ou DLIs de uma forma satisfatória para o Banco; e
- (c) assim que o Banco julgar que dito o plano de ação foi implementado, o Banco deverá autorizar a retirada do montante do Empréstimo não sacado em função do qual a retirada de Empréstimo correspondente tenha sido reduzida no período de retirada após a data de implementação do referido plano de ação, tudo com o maior detalhamento nas Instruções Complementares.

5. Se o devedor não apresentar provas suficientes de Despesas Elegíveis efetuadas ao abrigo de um respectivo EEP em relação a qualquer pedido de retirada da Rubrica (1) (conforme previsto no Manual de Operação do Projeto e nas Instruções Complementares), o valor não desembolsado correspondente devido à falta de “Despesas Elegíveis será transportado para saques posteriores e só poderá ser liberado se a comprovação de Despesas Elegíveis for apresentada no pedido de saque.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



196.16SEFAZLoanAgr

Página 26

6. No caso em que o Banco não haja aprovado uma retirada completa pelo Mutuário dos recursos do Empréstimo sob a Rubrica (1) devido à evidência apenas parcial do cumprimento da DLIs, e / ou falta de documentação de despesas elegíveis, ou a falta de um desempenho satisfatório pelo Mutuário no âmbito de um plano de ação previsto nos n.ºs 3 e 4 acima, o Banco poderá, mediante notificação ao Mutuário, cancelar o montante correspondente do empréstimo após a retirada último empréstimo (tal como referido no Manual de Operação do Projeto e nas Instruções Complementares).

7. Se, em qualquer momento, o Banco entender que: (a) qualquer parte do Empréstimo foi usada para itens indevidamente adquiridos em violação da Seção III deste Apêndice, ou (b) não foi utilizado para Despesas Elegíveis, ou, (c) no caso dos EEPs nos termos da Parte 1 do Projecto, não foi consubstanciada em comprovação de gastos reais pelo Mutuário conforme o Programa de Despesas Elegíveis e/ou (d) por comprovação de atendimento de outros critérios estabelecidos neste Acordo ou no Manual de Operação do Projeto, o Mutuário restituirá imediatamente qualquer montante ao Banco, na forma que este especificar através de notificação ao Mutuário.

8. A Data de Encerramento é 31 de dezembro de 2020. O Banco pode conceder uma prorrogação da Data de Encerramento somente após Ministério da Fazenda do Fiador informar o Banco que concorda com essa prorrogação.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



196.16SEFAZLoanAgr

Página 27

ANEXO PROGRAMÁTICO 3

Cronograma de Amortização

1. A tabela a seguir define as Datas de Pagamento do Principal do Empréstimo e os percentuais do valor principal total do empréstimo a ser pago em cada Data de Pagamento do Principal ("Parcela"). Se os recursos do Empréstimo tiverem sido totalmente retirados a partir da primeira Data de Pagamento do Principal, o montante principal do empréstimo reembolsável pelo Mutuário em cada Data de Pagamento do principal serão determinados pelo Banco multiplicando: (a) o Saldo do Empréstimo Sacado a partir da primeira Data de Pagamento do principal; pela (b) Parcela para cada Data de Pagamento do Principal a ser reajustada, se necessário, para deduzir a valores referidos no quarto parágrafo do presente Anexo Programático, ao qual se aplica uma Conversão de Moeda.

Data de Pagamento do Principal	Divisões das Parcelas (Expresso em Percentual)
A cada 15 de Março e 15 de Setembro, com início em 15 de Março de 2020, indo a 15 de Março de 2035	3,13%
Em 15 de Setembro de 2035	2,97%

2. Se os recursos do Empréstimo não forem totalmente retirados a partir da primeira Data de Pagamento do Principal, o montante principal do empréstimo a ser amortizado pelo Mutuário em cada Data de Pagamento do principal deve ser determinado da seguinte forma:

- (a) Na medida em que os recursos do Empréstimo forem retirados a partir da primeira Data de Pagamento do Principal, o Mutuário deve pagar o saldo do empréstimo retirado a partir dessa data, em conformidade com o parágrafo 1 deste Anexo.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br



196.16SEFAZLoanAgr

Página 28

- (b) Qualquer montante retirado após a primeira Data de Pagamento do Principal será amortizado em cada Data de Pagamento do Principal caindo após a data de retirada, em quantidades determinadas pelo Banco, multiplicando o montante de cada retirada por uma fração, cujo numerador é a Divisão originária da Parcela especificada na tabela da alínea 1 deste Anexo, para a referida Data de Pagamento do Principal (“Parcela Original”) e cujo denominador é a soma de todas as Parcelas Originais para as Datas de Pagamento da Principal caindo na data ou após ela, valores estes que podem ser reajustados, conforme a necessidade, para deduzir a valores referidos na parágrafo quarto do presente Anexo, ao qual se aplica uma Conversão Monetária.
3. (a) Os montantes do Empréstimo retirados no prazo de dois meses antes de qualquer Data de Pagamento do Principal deverão, para efeitos unicamente de cálculo dos montantes principais a pagar em qualquer Data de Pagamento do principal, serem tratados como retirada e pendentes na segunda Data de Pagamento do Principal, após a data de retirada, e serão amortizados em cada data de Pagamento do Principal começando na segunda Data de Pagamento do Principal após a data de retirada.
- (b) Sem prejuízo no disposto no subparágrafo a) do presente parágrafo, se, em algum momento, o Banco adotar um sistema de faturamento na data de vencimento em que as faturas são emitidas na Data de Pagamento do Principal, ou, após esta, as disposições desta alínea não se aplicam mais a quaisquer saques efetuados após a aprovação do sistema de faturamento.
4. Sem prejuízo do disposto nos parágrafos 1 e 2 deste Anexo na Conversão de Moedas de todo ou parte do saldo do empréstimo Saldo do Empréstimo Sacado para uma Moeda Aprovada, o montante assim convertido na Moeda Aprovada, que é reembolsável em qualquer Data de Pagamento do Principal, ocorrendo durante o período de conversão, será determinado pelo Banco multiplicando esse valor na sua moeda de denominação imediatamente anterior à conversão, alternativamente:

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



196.16SEFAZLoanAgr

Página 29

(i) pela taxa de câmbio que reflete os montantes do principal na Moeda Aprovada a ser paga pelo Banco nos termos da Transação com Cobertura de Risco Cambial relacionada com a conversão, ou
(ii) se o Banco assim o determinar, em conformidade com as Diretrizes de Conversão, o componente de taxa de câmbio do valor disponível no “Taxa Tela” (Screen Rate)

5. Se o Saldo do Empréstimo Sacado estiver denominado em mais de uma Moeda do Empréstimo, aplicam-se as disposições deste Anexo, separadamente, ao montante expresso em cada Moeda do Empréstimo, de modo a produzir um cronograma de amortização separado para cada montante.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and curves, located in the bottom right corner of the page.



Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
 Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
 Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
 Rua: Alvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
 e-mail: carlosseabra3@yahoo.com.br
 196.16SEFAZL0aAnAgr

ANEXO PROGRAMÁTICO 4

**Programas de Despesas Elegíveis
 (Expressas em R\$)**

Código do Orçamento	Programas de Despesas Elegíveis (EEP)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Total
Subcomponente 1.1: Melhoria da retenção em educação pública secundária								
14102.12362122.078	Apoio para Programa Educando - Educação Secundária (ES)	70.114.532						70.114.532
14102.12362122.120	Expansão e Melhoria de Infraestrutura - Democratização do Acesso à Educação Básica	120.829.807	34.356.095	37.791.705	41.570.875	45.727.962	50.300.759	209.747.396
14102.12368121.120	Reestruturação e manutenção da tecnologia da informação nas escolas da rede		12.942.250	14.236.772	15.660.449	17.226.494	18.949.144	79.015.379
14102.12368122.312	Expansão e reestruturação da rede estadual de educação de jovens e adultos		4.270.000	4.697.000	5.166.700	5.683.370	6.251.707	26.068.777
1410.201368122.115	Expansão e melhoria das escolas em tempo integral		28.131.473	30.944.620	34.039.082	37.442.991	41.187.290	171.745.456
1410.212362121.120	Programa de Poupança Jovem do Piauí		14.718.000	16.189.800	17.808.780	19.589.658	21.548.624	89.854.862
14102.12362121.121	Ampliação da ES, incluindo o uso de mediação tecnológica	12.570.000						12.570.000
14102.123681122.130	Expansão e manutenção da rede de E-Tec		170.507.672	187.558.439	206.314.283	226.945.711	249.640.283	1.040.966.388
14102.12363112.232			1.565.000	1.721.500	1.893.650	2.083.015	2.291.317	9.554.482



Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
 Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
 Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
 Rua: Alvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
 e-mail: carlosasabrab3@yahoo.com.br
 196.16SEFAZLloanAgr

Código do Orçamento	Programas de Despesas Elegíveis (EEP)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Total
14102.12368122.081		5.302.500						5.302.500
14102.12368122.114	Implementação do sistema de avaliação dos alunos do estado para a educação básica - SAEPI	6.910.000	7.601.000	8.361.100	9.197.210	10.116.931		42.186.241
14102.12368122.079	A manutenção da rede estadual de educação básica	134.689.047						134.689.047
14102.12363121.122	Expansão e melhoria do ensino técnico (profissional) utilizando mediação tecnológica	21.610.000	53.371.805	58.708.986	64.579.884	71.037.872	78.141.660	21.610.000
14102.12363112.234			326.772.565	359.449.822	395.394.804	343.934.284	478.427.712	325.840.207
Subtotal	SEDUC	365.115.886	326.772.565	359.449.822	395.394.804	343.934.284	478.427.712	2.360.095.073
Subcomponente 1.2: Ampliação do acesso à assistência médica para portadores de doenças crônicas								
17101.10122031.360	Reforçar a política de financiamento do Estado através do sistema de co-financiamento da saúde pública	42.000.000						42.000.000
17101.10301032.132			47.200.398	51.920.438	57.112.482	62.823.730	69.106.103	288.163.150
17101.10301032.288	Suporte de alta e média complexidade em ambulâncias e hospitais	111.910.000	149.544.435	164.498.879	180.948.766	199.043.643	218.948.007	111.910.000
17101.10301032.220			196.744.833	216.419.316	238.061.248	261.867.373	288.054.110	912.983.730
Subtotal	SESAPI	153.910.000	196.744.833	216.419.316	238.061.248	261.867.373	288.054.110	1.355.056.880
Subcomponente 1.3: Ampliação do cadastro de usuários de águas subterrâneas								
28101.18544171.320	Criação do cadastro e usuários de recursos hídricos	29.603.750						29.603.750
28101.18542171.128			1.965.000	2.161.500	2.377.650	2.615.415	2.876.957	11.996.522



Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
 Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
 Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
 Rua: Alvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
 e-mail: carlosseabra3@yahoo.com.br
 196.16SEFAZL0aAnAgr

Código do Orçamento	Programas de Despesas Elegíveis (EEP)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Total
28101.18544171.071	Elaboração de estudos e projetos. e criação de instrumentos de apoio de recursos hídricos gerências		1.709.990	1.880.989	2.069.088	2.275.997	2.503.596	10.439.660
28101.18544172.172	Implementação e operacionalização de monitoramento das redes de recursos hídricos do Estado		3.304.160.	3.634.576	3.998.034	4.397.837	4.837.621	20.172.227
Subtotal	SEMAR	29.603.750	6.979.150	7.677.065	8.444.772	9.289.249	10.218.174	72.212.159
Código do Orçamento	Programas de Despesas Elegíveis (EEP)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Total

Subcomponente 1.4: Fortalecimento dos direitos de propriedades reais								
15201.21127231.193	Regularização fundiária através do isolamento de terras do Estado	25.523.960						25.523.960
15201.21127241.236	Gestão de terras públicas do Estado para o cumprimento da função social da propriedade rural		30.292.279	33.321.507	36.653.658	40.319.023	44.350.926	184.937.393
15201.21127231.190	Regularização fundiária e formalização de assentamentos informais	7.476.040						7.476.040
Subtotal	INTERPI	31.000.000	30.292.279	33.321.507	36.653.658	40.319.023	44.350.926	215.937.393
Subcomponente 1.5: Fortalecimento da participação de agricultores de famílias rurais nas cadeias rurais de valor produtivo								
15101.20244051.290	Desenvolvimento institucional / PROGERE	413.926						413.926



Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
 Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
 Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
 Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
 e-mail: carlosseabra3@yahoo.com.br
 196.16SEFAZL0anAgr

15101.20244052.210	Desenvolvimento e implementação de programas de pobreza rural	10.656.395										10.656.395
15101.20244052.249	Elaboração e execução de programas de combate à pobreza rural		8.660.000	9.526.000	10.478.600	11.526.460	12.679.106					52.870.166
15101.20244052.219	Administração, supervisão, monitoramento e avaliação do PROGERE	12.875.321										12.875.321
15101.20601222.210	Fortalecimento da agricultura familiar		12.745.000	14.019.500	15.421.450	16.963.595	18.659.955					77.809.500
15101.20602221.269	Reestruturação das cadeias produtivas rural, ovinos e caprinos, piscicultura, porco, apicultura, avicultura, pecuária leiteira, fruticultura, etc.		13.365.000	14.701.500	16.171.650	17.788.815	19.567.697					81.594.662
15101.20244252.283	Administração, supervisão, monitoramento e avaliação		1.881.000	2.069.100	2.276.010	2.503.611	2.753.972					11.483.693
Subtotal	SDR/PROGERE II	23.945.552	36.651.000	40.316.100	44.347.710	48.782.481	53.660.729					247.703.662
Total de Programas de Despesas Elegíveis (R\$)		603.575.278	597.439.827	657.183.810	722.902.191	795.192.410	874.711.651					4.251.005.166
Total - Programas de Despesas Elegíveis (US\$)		158.835.600	157.221.007	172.943.108	190.237.419	209.261.160	230.187.277					1.118.685.570
Financiamento do Banco para Componente 1 (US\$)		21.000.000	5.000.000	21.000.000	23.000.000	24.000.000	11.000.000					105.000.000
% Financiamento do Banco		13.2%	3.2%	11.0%	12.6%	11.9%	4.8%					9.4%

3



Adv. Carlos Alberto Seabra
 Tradutor Público e Intérprete Comercial
 Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
 Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
 Rua: Alvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
 e-mail: carlosasabra3@yahoo.com.br
 196.16SFFAZL0aAnAgr

ANEXO PROGRAMÁTICO 5
 Indicadores Vinculados a Desembolso (DLIs) – Linha de Base e Metas

#	DLIs	Unidade de Medida	Metas de Desembolso									Protocolo para Verificação/Fonte de Informação
			2	3	4	5	6	7	8	9		
Sub-componente 1.1: Melhoria da retenção em educação pública secundária												
1	Alunos matriculados no YSP (PPI- Programa Poupança Jovem) que foram aprovados para a próxima série	Número	n.a.	8.900	n.a.	18.900	n.a.	30.700	n.a.	43.400	Número de alunos matriculados no programa concluído com sucesso o ano escolar (não cumulativo)	
2	Atividades de tutoria para e monitoração da presença de alunos da ES matriculados no YSP (PPI- Programa Poupança Jovem)	Texto	Yes	n.a	Yes	n.a	Yes	n.a	Yes	n.a	SEDUC irá realizar pesquisa qualitativa sobre um pequeno conjunto de escolas ES (não inferior a 5) para informar sobre os tipos de intervenção executadas pelas escolas e secretarias de educação regionais destinadas a apoiar a retenção e taxa de alunos aprovados matriculados em YSP (PPI)	
3	FTS (ETI - Esc. Temp. Integral) Secundária Certificada	Número	n.a.	6	n.a	12	n.a	18	21	24	Escolas que satisfazem todas as condições para operar como FTS (ETI) de acordo com o Conselho Estadual de Educação	
4	Alunos matriculados em STE (integrado e concomitante)	Número	20.000	n.a.	41.000	65.000	n.a.	92.000	n.a	n.a	Os alunos matriculados em escolas STE, excluindo a inscrição no e-Tec (programa federal de ensino técnico através de ensino à distância) e ETI (ES geral)	
5	Alunos matriculados em ETI	Número	1.800	n.a.	4.700	8.700	n.a.	13.500	n.a	n.a	Número compreende os alunos de ES que estudam inteiramente através de ETI e alunos que só terão aulas ETI para assuntos específicos. Número fornecido pelo Sistema de Gestão Educacional Piauí (SIGSEPI) três meses após o início do ano letivo	



Adv. Carlos Alberto Seabra
 Tradutor Público e Intérprete Comercial
 Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
 Av. N. Sra. de Fátima 2040, Fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
 Rua: Alvaro Mendes 1952, Fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
 e-mail: carlosasabrac3@yahoo.com.br
 196.16SEFAZL0anAgr

6	Testes de avaliação de aprendizagem em ES públicas e os resultados divulgados no nível da escola	Texto	n.a.	Primeiro teste de avaliação da aprendizagem realizado em ES	Resultados do primeiro teste disseminados no nível escolar e estadual.	n.a.	Segundo teste de avaliação da aprendizagem realizado em ES	Resultados do segundo teste disseminados no nível escolar e estadual	A SEDUC irá realizar o teste de avaliação estadual para pelo menos 2 disciplinas e em pelo menos uma série na ES em uma base censo.
Subcomponente L.2: Ampliação do acesso à assistência médica para portadores de doenças crônicas									
7	Operacional para receber pacientes para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento	Número	n.a.	1	n.a.	2	4	n.a.	SCCDs (CEDCs) são operacionais quando as obras de construção civil, reabilitação e equipamento dos centros estão completas; pode executar consultas especializadas; exames laboratoriais e de imagem para os pacientes; e podem cobrir os custos operacionais relacionados
8	Protocolos clínicos desenvolvidos	Número	2	4	3	8	13	17	Protocolos propostos no início do projeto, como listados no POM, que foram desenvolvidos e estão sendo utilizados pelas unidades de regulação. Dezessete protocolos foram identificados pela SESAPI para a implementação
9	FHTs e especialistas em saúde que foram treinados no uso de protocolos clínicos	Porcentagem	n.a.	n.a.	20	50	75	90	FHTs por município está incluído no POM e terá de ser atualizado anualmente. Os primeiros treinamentos terão lugar no ano 2 do projeto e serão desenvolvidos no ano 1. Os treinamentos serão atualizados anualmente para incluir os novos protocolos desenvolvidos.
Subcomponente L.3: Ampliação do cadastro de usuários de águas subterrâneas									
10	Usuários de águas subterrâneas auto registrados no banco de dados eletrônico CERH	Número	800	2.000	3.500	5.000	7.500	12.000	Lista de usuários de água subterrânea que preenchem o formulário de inscrição no banco de dados eletrônico CERH



Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
 Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
 Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
 Rua: Alvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
 e-mail: carlossesabraq3@yahoo.com.br
 196.16SEFAZL0anAgr

11	Visitas de campo realizadas pela SEMAR, para verificar o registro de utilizadores de águas subterrâneas	Número	n.a.	20	30	40	60	100	120	150	Visitas de campo para registro e verificação do uso das águas subterrâneas, em conformidade com o direito de utilização da água concedido
Subcomponente 1.4: Fortalecimento dos direitos de propriedades reais											
12	Equipes no local para executar as atividades de regularização fundiária	Número	n.a.	6	6	8	8	10	10	10	Número de equipes de campo operacional e trabalhando em regularização fundiária e demarcação de terras do Estado
13	Pedidos apresentados por agricultores de pequena escala para títulos de terra através do estado LTRP	Número	n.a.	5.000	6.000	7.000	8.000	9.000	10.000	11.000	Inclui ambos os pedidos pendentes e concluídos registrados pelo INTERPI desde a aprovação da Lei Estadual 6.127 / 2011. Os pequenos agricultores são os que possuem e cultivar a menos de 100 ha
Subcomponente 1.5: Fortalecimento da participação de agricultores de famílias rurais nas cadeias rurais de valor produtivo											
14	PIPs propostos pelas organizações de produtores liderada por e principalmente compreendendo as mulheres rurais pobres ou comunidades quilombolas	Número	n.a.	n.a.	4	9	19	27	33	36	PIPs são planos de negócios para atividades agrícolas implementados por cooperativas agrícolas. Preparação, aprovação e financiamento de PIPs são descritos no POM.
15	PIPs que beneficiam as mulheres rurais pobres ou Quilombola comunidades monitorado usando novo Sistema de Gestão de Informação do PROGERE	Porcentagem	n.a.	10	20	30	40	50	55	60	Rácio de PIPs que beneficiam as mulheres rurais pobres ou comunidades quilombolas com informações registradas e analisadas através do SIG e do número total de PIPs aprovados que beneficiam as mulheres rurais pobres ou comunidades quilombolas

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



196.16SEFAZLoanAgr

Página 37

APÊNDICE

Seção I. Definições

1. “Instruções Complementares” refere-se às Instruções Complementares incluídas na Carta de Desembolso e referidas na Seção IV.A.1. do Anexo Programático 2 do presente Acordo
2. “Diretrizes Anticorrupção” refere-se às “Diretrizes sobre Prevenção e Combate a Fraude e Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Concessões do IDA”, datado de 15 de outubro de 2006 e revisto em Janeiro de 2011.
3. “Políticas de Salvaguardas do Banco” refere-se às políticas operacionais e procedimentos do Banco estabelecidos no Manual de Operações do Banco no âmbito da OP/BP 4.01, 4.04, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.36, 4.37, 7.50 e 7.60, como mencionado manual é publicado sob www.worldbank.org/opmanual.
4. “Rubrica”, refere-se à um tipo de despesa estabelecido no quadro da Seção IV do Anexo Programático 2 do presente Acordo.
5. “CERH” refere-se ao *Cadastro Estadual de Fontes e Usuários de Recursos Hídricos*, criado pela Lei do Usuário de No. 6.474 de 23 de dezembro de 2013.
6. “CGE” refere-se à *Controladoria Geral do Estado do Piauí*, a Controladoria Geral do Mutuário, criada pelo Mutuário através da Lei Complementar nº 28, datada de 09 de junho de 2013.
7. “CGEO” refere-se ao *Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental do Estado do Piauí*, criado pelo Mutuário através do Decreto No. 16.192, de 22 de setembro de 2015, ou outro sucedâneo pertinente.
8. “Convênio” (“Acordo de Cooperação”) refere-se a qualquer dos acordos referidos na Seção I.C. do Anexo Programático 2 do presente Acordo.
9. “CEPM” refere-se à *Coordenadoria Estadual de Políticas para Mulheres*, criada pelo Mutuário através da Lei No. 6.465 de 19 de dezembro de 2013, ou outro sucedâneo pertinente.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



196.16SEFAZLoanAgr

Página 38

10. “Diretrizes de Consultoria” refere-se às “Diretrizes: Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial”, datadas de Janeiro de 2011, revista em Julho de 2014.
11. “Indicador Vinculados a Desembolso” ou “DLI” (IVD) refere-se à qualquer um dos indicadores previstos no Anexo Programático 5 do presente Acordo.
12. “Programa Despesas Elegíveis” ou “EEP” refere-se à um conjunto de investimento definido e despesas recorrentes selecionadas (incluindo obras, mercadorias, serviços, serviços de consultoria, custos operacionais, Treinamento e concessões (PPJ) e PPI) incorridas pelo mutuário sob as rubricas orçamentais estabelecidos no Anexo Programático 4 do presente Acordo (constituindo-se, assim, o referido conjunto de despesas um subconjunto das Despesas Elegíveis definidas nas Condições Gerais).
13. Relatórios de Despesas “EEP” (PDE) refere-se à qualquer relatório preparado pelo Mutuário em conformidade com o Manual de Operação do Projeto e constante na secção IB1 do Anexo Programático 2 do presente Acordo sobre a situação dos Programas de Despesas Elegíveis ao abrigo da Parte 1 do Projeto.
14. “Conjunto de Normas de Gestão de Ambiental e Social” ou “ESMF”(CNGAS), refere-se ao conjunto de normas elaborado pelo Mutuário, datado de 3 de Novembro de 2015, aceitável para o Banco, publicado e disponível para o público em www.seplan.pi.gov.br, e suas atualizações periódicas com a anuência prévia por escrito do Banco, que estabelece as medidas de proteção ambiental e social em relação ao projeto, incluindo: (a) as diretrizes a serem seguidas em conexão com o achadego de patrimônio cultural; (b) as orientações para a realização de avaliações ambientais no âmbito do Projeto e a preparação de quaisquer planos de gestão ambiental necessários; (c) As orientações para tratar dos impactos nos habitats naturais; (d) o Plano de Manejo de Pragas; e (e) os procedimentos para a fiscalização ambiental, monitoramento e avaliação do Projeto, e as alterações periódicas desse conjunto de normas com a anuência prévia por escrito do Banco.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br



196.16SEFAZLoanAgr

Página 39

15. “Plano de Gestão Ambiental” ou “EMP” (PGA) refere-se ao plano do Mutuário datado de 23 de Outubro de 2015 aceitável pelo Banco, para a gestão dos impactos ambientais que poderão resultar da realização da Parte 1.5. do Projeto (PROGERE II), publicado e disponível para o público em www.seplan.pi.gov.br.
16. “FTS” (ETI) refere-se a escolas em tempo integral.
17. “Condições Gerais” refere-se às “Condições Gerais de Empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento”, de 12 de Março de 2012.
18. “Plano de Gerenciamento de Dejetos Sanitários” ou “HWMP” (PGDS), refere-se ao conjunto de normas elaborado pelo Mutuário, aceitável para o Banco, datado de 30 de junho de 2014, e publicada e disponível para o público em www.seplan.pi.gov.br, que estabelece os procedimentos para o tratamento e deposição de dejetos sanitários e disposição constante da Parte 1.2 do Projeto.
19. “Verificação por Entidade Independente” refere-se à entidade referida no ponto I.A.1. (c) do Anexo Programático 2 do presente Acordo.
20. “INTERPI” refere-se ao *Instituto de Terras do Piauí*, Instituto de Terras do Mutuário criado pela Lei nº 3.783 de 16 de dezembro, 1980 e modificada pela Lei nº 6.709 de 28 de setembro, 2015 ou qualquer sucedâneo pertinente.
21. “Centro de Regularização Fundiária” refere-se a um centro estabelecido no âmbito do Gabinete do Secretária de Justiça do Mutuário para mediar disputas de terra, monitorar e supervisionar as atividades do tabelionato, e elaborar estudos e estratégias para a regularização fundiária, ou qualquer sucedâneo do mesmo.
22. “Programa de Regularização da Posse de Terra” ou “LTRP”(PRPT) refere-se a um programa estabelecido pelo Mutuário através da Lei nº 6.709, de 28 de Setembro, 2015, implementado pelo INTERPI em que terras do Estado são concedidas a pequenos agricultores.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of the signatory, located at the bottom right of the page.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



196.16SEFAZLoanAgr

Página 40

23. “Doenças Negligenciadas” refere-se a um diverso grupo de doenças com características distintas que se fazem presentes sobretudo entre as populações mais carentes em regiões com assistência médica deficiente, principalmente Mal de Chagas, hanseníase, tuberculose, leishmaniose e helmintíase
24. “OGE” é a abreviatura de *Ouvidoria Geral do Estado*, órgão criado pela Lei Complementar Nº 83 de 12 de abril de 2007, ou qualquer sucedâneo pertinente.
25. “PCU” (UCP) refere-se à Unidade de Coordenação do Projeto, a unidade referida na Seção I.A.1. (a) do Anexo Programático 2 do presente Acordo.
26. “Entidade Participante” refere-se à SEPLAN, SEFAZ, SEDUC, SESAPI, SEMAR, INTERPI, TCE, CGE, SDR, SEAD, CEPM e OGE.
27. “Indicadores de Desempenho” refere-se aos indicadores de acompanhamento e avaliação do Projeto estabelecidos no Manual de Operação do Projeto.
28. “Plano de Investimento Produtivo” refere-se aos planos de negócios elaborados por cooperativas de produção e organizações ao abrigo da Parte 1.5. do Projeto relacionado a cadeias produtivas pré-indicadas (apicultura, produção de caju, artesanatos, ovinos e caprinos, à produção de mandioca, e à produção de grãos e legumes) elegíveis para financiamento com os recursos do Empréstimo pelo Mutuário através de concessões, de acordo com os critérios e procedimentos de elegibilidade estabelecidos no Manual de Operação do Projeto.
29. “Diretrizes de Aquisição” refere-se às “Diretrizes: Aquisição de Bens, Obras e Serviços, menos de Consultoria sob Empréstimos do BIRD e Créditos e Concessões da IDA por Mutuários do Banco Mundial”, datado de Janeiro de 2011, revista em Julho de 2014.
30. “Plano de Processo de Aquisição” refere-se ao plano de aquisições do Mutuário para o Projeto, de 19 de Novembro, 2015, e que se refere o parágrafo 1.18 das Diretrizes de Aquisição e parágrafo 1.25 das Diretrizes de Consultoria, com suas atualizações periódicas, de acordo com as disposições dos referidos parágrafos.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



196.16SEFAZLoanAgr

Página 41

31. “PROGERE II” refere-se à segunda fase do *Programa Estadual de Geração de Emprego e Renda no Meio Rural*, programa criado pelo Mutuário através do Decreto Nº 14.626 de 31 de Outubro de 2011, alterado pelo Decreto do Mutuário Nº 15.664 datada de 13 de junho, 2014.
32. “Comitê de Gestão do Projeto” refere-se ao Comitê previsto na Seção I.A.1. (d) do Anexo Programático 2 do presente Acordo.
33. “Manual de Operação do Projeto” refere-se ao manual com data de 19 de novembro de 2015 constante na Seção I.F.1. do Anexo Programático 2 do presente Acordo, com suas alterações periódicas com a anuência prévia por escrito do Banco.
34. “*Quilombola*”, refere-se à qualquer uma das comunidades afro-brasileiras que vivem no território do Mutuário que mantêm tradições culturais e religiosas específicas e que são reconhecidos como tal pelo Fiador.
35. “R\$” refere-se à Reais, moeda do Fiador.
36. “Reassentamento” refere-se ao impacto da: (i) uma tomada involuntária de terras no âmbito do Projeto, cuja tomada faz com que as pessoas afetadas: (a) vejam prejudicada a sua fonte de renda ou meio de sustento (tendo ou não elas de se mudar para outra localidade local); ou (b) direito, título ou interesse em qualquer casa, terra (incluindo instalações, terrenos agrícolas e de pastagem) ou qualquer outro ativo fixo ou móvel adquirido ou possuído, temporária ou permanentemente; ou (c) o acesso a ativos produtivos prejudicados, temporária ou permanentemente; ou (d) negócio, ocupação, trabalho ou local de residência ou habitat prejudicados temporária ou permanentemente; ou (ii) uma restrição involuntária de acesso a recursos naturais em parques designados legalmente e áreas protegidas (incluindo reservas) que causa um impacto adverso sobre os meios de vida das pessoas afetadas.
37. “Normas de Política de Reassentamento” ou “RPF”(NPR) refere-se conjunto de normas elaboradas pelo Mutuário, aceitável para o Banco, datado de 22 de Outubro, 2015 e publicado e disponível para o público em www.seplan.pi.gov.br, que estabelece: (a) os procedimentos a

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



196.16SEFAZLoanAgr

Página 42

serem seguidos durante a implementação do Projeto para resolver qualquer Reassentamento; (b) a exigência de elaboração de quaisquer planos de reassentamento necessários; e (c) o monitoramento de qualquer Reassentamento no âmbito do Projeto; com suas alterações periódicas ao longo do tempo com a prévia anuência por escrito do Banco.

38. “Documentos de Salvaguarda” refere-se coletivamente ao ESMF (CNGAS) EMP (PGA), RPF (NPR) e ao HWMP (PGDS).
39. “SCCD”(CEDC) refere-se aos Centros Especializados para Doenças Crônicas do Mutuário estabelecidos em conformidade com o documento de projeto relevante emitido pela SESAPI em julho de 2015 ou qualquer sucedâneo deste.
40. “SDR” refere-se à *Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado do Piauí*, a *Secretaria de Desenvolvimento Rural do Mutuário*, ou órgão sucedâneo.
41. “SEAD” refere-se à *Secretaria de Administração*, a *Secretaria de Administração do Mutuário*, ou órgão(s) sucedâneo(s) aceito(s) pelo Banco.
42. “SEDUC” refere-se à *Secretaria da Educação e Cultura*, *Secretaria da Educação e Cultura do Mutuário*, ou órgão(s) sucedâneo(s) aceito(s) pelo Banco.
43. “SEFAZ” refere-se à *Secretaria de Fazenda*, a *Secretaria de Fazenda do Mutuário*, ou órgão(s) sucedâneo(s) aceito(s) pelo Banco.
44. “SEMAR” refere-se à *Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos*, *Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Mutuário*, ou órgão(s) sucedâneo(s) aceito(s) pelo Banco.
45. “SEPLAN” refere-se à *Secretaria de Planejamento*, *Secretaria de Planejamento do Mutuário*, ou órgão(s) sucedâneo(s) aceito(s) pelo Banco.
46. “SESAPI” refere-se à *Secretaria de Saúde do Estado do Piauí* - a *Secretaria de Saúde do Mutuário*, ou órgão(s) sucedâneo(s) aceito(s) pelo Banco.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name Carlos Alberto Seabra.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br

196.16SEFAZLoanAgr



Página 43

47. “Plano de Regulamentação da Saúde do Estado” refere-se ao plano do Mutuário a ser elaborado no âmbito do projeto para definir as normas e organização, amparados nas quais os pacientes no território do Mutuário terão acesso a serviços de saúde.
48. “TCE” refere-se ao *Tribunal de Contas do Estado do Piauí*, o Tribunal de Contas do Mutuário.
49. “Programa de Poupança Jovem” ou “YSP” (PPJ) refere-se ao *Poupança Jovem* do Mutuário, um programa de incentivo financeiro para os alunos matriculados em escolas secundárias públicas nos municípios mais carentes terminar o ensino secundário, criado pelo Mutuário através da Lei Nº 6.706, datada de 14 de setembro de 2015.

E, nada mais constando no referido documento CERTIFICO ser a presente a fiel tradução do mesmo do que DOU FÉ, em Teresina, Piauí, Brasil, em 02 de maio de 2016.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Carlos A. Seabra".

Carlos A. Seabra
Tradutor Público e
Intérprete Comercial
Mat. JUCEPI Nº 022/93